



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NAS NORMATIVAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA E SUAS SECRETARIAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a obrigatoriedade estabelecida no Artigo 37, *Caput* e inciso XXI, da CF/88 c/c Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de licitações e contratos administrativos para melhor orientar os procedimentos administrativos de contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, do Poder Executivo Municipal.

2.2. Assim como, dispõe-se de empresas especializadas em assessoria jurídica (para assessorar determinados setores) e contábil (para assistir o setor financeiro), faz-se necessária a prestação de serviço no setor de compras públicas, para melhor aquisição de bens e serviços para esta administração. Tal contratação também se faz necessária para o assessoramento no setor de licitações, com a finalidade de subsidiar o mesmo no atendimento das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços, através das diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de licitações, para se adaptar às novas exigências impostas pela legislação atual e órgãos de controle.

2.3. As ações visam, prioritariamente, a aplicação de técnicas de estratégia e organização gerenciais, bem como a padronização das atividades específicas ligadas à aplicação das regras e conceitos da legislação, de modo a propiciar a realização de procedimentos adequados à legislação e eficazes à Administração, fornecendo informações confiáveis ao executivo e ainda contribuindo com as ações de Controle Interno e Externo, pelo controle e gestão de risco de ocorrência de falhas técnicas no desenvolvimento dos processos e atos administrativos dos atores envolvidos na consecução das licitações.

2.4. A Administração da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA vê como essencial, oferecer a equipe de licitações mecanismos para o bom desempenho das atividades ligadas ao exercício e aplicação das regras legais, uma vez que falhas, mesmo que involuntárias pacificam ao gestor, e a quem deu causa, penalidades e sanções administrativas e penais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO



2.5. O administrador pode, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93 para escolher o melhor e mais capacitado fornecedor a desenvolver os serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, que dispõem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

EMPRESA: Cassio Silveira Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ nº 27.078.916/0001-10, com sede na Rua 3, Quadra 3, Lote 24, Bairro Jardim do Vale, CEP 68.695-000 – Tailândia/PA.

4.1. Trata-se de empresa, com vasta atuação no âmbito dos serviços de assessoria consultoria na área pública, e especificamente de Licitações e Contratos, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, necessárias à adequada prestação de serviços, enquadrando-se às necessidades técnicas da Prefeitura Municipal, quais sejam:

4.1.1. Acompanhamento e supervisão do andamento dos procedimentos quanto às fases (internas e externas) do Processo Licitatório;

4.1.2. Prestar assessoria e consultoria diretamente e/ou disponibilizar profissionais com formação/capacitação na área do objeto ora pretendido, para atender as demandas sempre que solicitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO



4.1.3. Atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal por todos os meios disponíveis (telefone, e-mail, videoconferência, WhatsApp), em horário comercial, para orientações técnicas específicas, treinamentos e consultoria.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO

5.1. A execução contratual será em regime mensal, através de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializada nas áreas de Licitações e Contratos administrativos para capacitação e treinamento da equipe da CPL, e para o acompanhamento e supervisão dos processos licitatórios nas diversas modalidades, inclusive no lançamento dos processos nos portais do município e TCM/PA.

5.2. O valor mensal dos serviços está orçado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na forma e condições da Proposta Técnica apresentada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no respectivo Contrato;

6.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

6.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.5. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

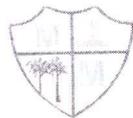
6.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

6.8. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornece qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Contrato;

6.9. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO



de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação:

- 6.1. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- 6.12. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 6.13. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 6.14. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 6.15. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 7.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades previstaem Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela Prefeitura execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 8.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO



necessário.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões tributárias;

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

13. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

13.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO



Débitos Trabalhista.

13.2. Qualificação Técnica

- a) Atestados de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/consultoria na área pública, em especial na área de Licitações e Contratos, junto à Instituições Públicas.

14. CONCLUSÃO

14.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o artigo 13, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores e na lei 14.039, de 2020.

Assim, determino a autuação deste processo e o seu posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para que informe a dotação orçamentária para suprir a despesa referente ao presente objeto e em seguida a Assessoria Jurídica para a sua análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade da presente contratação.

Após, retornem os autos conclusos.

Mocajuba/PA, 25 de janeiro de 2022.

COSME MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba